## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380 Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 015/2016

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PORTFÓLIOS EM ARTES VISUAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÃO NA GALERIA HOMERO MASSENA, conforme processo nº 75322790, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, bem como no presente Edital.

#### 1- DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PORTFÓLIOS EM ARTES VISUAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÃO NA GALERIA HOMERO MASSENA, a artista ou grupo, oportunizando ao mesmo a divulgação, aprimoramento e desenvolvimento do seu trabalho.
- 1.2- Os projetos deverão ser executados no período de novembro de 2016 a novembro de 2017.
- 1.3- Entende-se por portfólios em artes visuais a apresentação de imagens em suporte digital que permita aferir a competência estética e domínio técnico do artista ou grupo em uma ou mais linguagens artísticas: Criações Digitais, Desenho, Design, Escultura, Fotografia, Grafite, Gravura, Objetos, Pintura, Poesia Visual, Videoarte, Colagem, Instalação, Performance e Body Art.
- 1.4- A seleção é aberta à participação de qualquer artista, com ou sem formação acadêmica. Serão selecionados até 02 (dois) portfólios de artistas que comporão o calendário de exposições, com início previsto para o primeiro semestre de 2017. Os artistas selecionados serão acompanhados por 01 (um) orientador escolhido pela SECULT para participar da elaboração e apresentação de um projeto de exposição, tendo como ponto de partida o conteúdo dos portfólios selecionados, considerando a compatibilidade da linguagem apresentada pelos artistas com a área de pesquisa e atuação do orientador.
- **1.5-** Os artistas contemplados terão o prazo de 06 (seis) meses para o desenvolvimento do projeto artístico, sendo os 04 (quatro) primeiros meses destinados ao planejamento e à

- elaboração da pesquisa em local a ser determinado pelo orientador e os 02 (dois) últimos reservados a mostra do resultado ou do processo de pesquisa na Galeria Homero Massena.
- 1.6- As exposições serão realizadas na Galeria Homero Massena, de acordo com o calendário anual estipulado pela Coordenação de Artes Visuais da SECULT.
- 1.7- Artista estreante: entende-se por artista estreante aquele que não tenha realizado exposição individual até a data de fechamento das inscrições e cuja participação em exposições coletivas seja restrita ao Estado do Espírito Santo, ou seja, artistas em início de carreira, sem projeção regional, nacional ou internacional.

## 2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

- **2.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço acima indicado ou pelos telefones (27) 3636-7115 / 3636-7116 **e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br**.
- **2.2** A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: http://www.secult.es.gov.br.

## 3- DAS INSCRIÇÕES

- **3.1-** As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de <u>19 de agosto a 03 de outubro de 2016</u> e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da SECULT, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 Enseada do Suá Vitória Espírito Santo CEP: 29050-380, ou pelos Correios, através de Sedex ou AR.
- **3.2** Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Em se tratando de inscrições realizadas pelos Correios serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas.
- 3.3- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.
- 3.4- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- **3.5-** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

## 4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- **4.1-** Poderão participar do presente Edital de Seleção:
- a) Pessoa Física, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02(dois) anos.
- **4.2-** Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação com a SECULT, ser representados por uma pessoa jurídica, comprovadamente sediada no Estado do Espírito Santo, há no mínimo 02 (dois) anos, e que comprove o caráter definido nos atos constitutivos estritamente artístico ou cultural.

#### 5- DAS VEDAÇÕES

- 5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:
- I- Pessoas jurídicas.
- II- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.
- III- Servidores da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- IV- Membros da Comissão Julgadora.
- V- Portfólios ou documentações postados fora do período estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.
- VI- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- VII- Artistas ou grupos que tenham realizado exposição na Galeria Homero Massena nos anos de 2013 a 2016.
- **5.2-** Fica vedada aos premiados no presente Edital, a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como a aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos ou a sua utilização a título de empréstimo.

### 6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **6.1-** No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.
- **6.2-** Pessoas físicas que são representantes legais de pessoas jurídicas só poderão inscrever 01 (um) projeto no presente Edital.
- **6.3** A proposta deverá ser apresentada em **01 (um)** envelope opaco e devidamente lacrado contendo, <u>obrigatoriamente</u>, a seguinte descrição externa:

## **DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51

Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 015/2016 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

# REMETENTE:

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

**6.4-** No **ENVELOPE** deverão constar 04 (quatro) cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção.

Deverá conter, obrigatoriamente, 04 (quatro) CD's ou DVD's não regraváveis (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários), com arquivos separados da documentação a seguir. Não serão aceitos documentos em papel ou cópias impressas.

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no Anexo I.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**. A declaração deverá ser preenchida, assinada e escaneada.
- c) Portfólio em Artes Visuais (apresentação de imagens em alta resolução conforme orientações do **Anexo III**).
- d) Currículo do proponente, conforme modelo previsto no Anexo IV.
- e) Carta de intenções com 01 (uma) lauda, conforme orientações do Anexo V.
- f) Declaração de artista estreante (apenas para proponentes que se encaixem no item 9.1 III) conforme modelo previsto no **Anexo VI.**
- **6.5-** É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.
- 6.6- Não serão aceitos materiais originais na fase de inscrição.
- **6.6-** O proponente poderá apresentar **documentos complementares** à inscrição realizada, **até a data limite de término das inscrições**, desde que encaminhados à SECULT acompanhados de cópia do protocolo inicial de inscrição.

## 7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

- 7.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), contemplando o máximo de 02 (dois) portfólios em artes visuais, com valor individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 7.2- O valor individual do prêmio será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:
- I 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso;
- II 2ª parcela: 20% (vinte por cento) após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo VII), Obrigações (item 13) e Obrigações do Artista ou Grupo (item 14), de acordo com a data da exposição final na Galeria Homero Massena.
- **7.3-** Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito a receberem a 2ª parcela do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.2**.
- **7.4** Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.
- **7.5** Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SECULT, exclusivamente, nas despesas previstas no Plano de Trabalho apresentado, pertinentes ao objeto deste Edital.
- **7.6** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- **7.7** Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento da 1ª parcela, prevista no **item 7.2**.

#### 8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- **8.1** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.
- **8.2** A seleção dos portfólios inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

- **8.3** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Portfólios dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.
- **8.4-** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- **8.5** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver portfólio concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.
- 8.6- A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.
- 8.7- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao sorteio para o desempate.
- **8.8-** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 02 portfólios selecionados, também um total de 02 portfólios, em ordem decrescente de classificação, considerados "suplentes". Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- **8.9-** Os portfólios considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11.**
- **8.10-** O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.
- **8.11-** Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).
- **8.12-** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo X, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-

380, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR. O **Recurso** deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no item 8.11 e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo.

- **8.13-** O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo X**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.
- **8.14-** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, conforme endereço destacado no **item 8.11**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- **8.15-** O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

## 9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.1**- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 20
B) Efeito multiplicador do projeto: impacto cultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças	0 a 20
C) Coerência entre os componentes da proposta: conceito e conteúdo do portifólio com grau de consonância entre seus atributos estéticos e técnicos em relação ao conteúdo da carta de intenções e o currículo do artista.	0 a 20
D) Conjunto de obras, regularidade e qualidade da produção do artista: regularidade e a qualidade da produção artística,pertinência entre as partes e o todo no julgamento das imagens apresentadas e seus respectivos dados de identificação.	0 a 15
E) Acessibilidade do projeto ao público: projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 10
F) Artista estreante: de acordo com item 1.7	0 a 10

G) Adequação do projeto às diretrizes ao Plano Estadual de Cultura do ES: descrição da articulação da proposta apresentada com diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES. O Plano encontra-se disponível no site da SECULT, no endereço: http://secult.es.gov.br/\_midias/pdf/minuta\_de\_projeto\_de\_lei\_\_\_plano\_\_est adual\_de\_cultura-10172-544fda4be3ff5.pdf

0 a 05

## 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1**- A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à conta do Programa de Trabalho 40.901.13.391.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais, Elemento da despesa 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Premiações Culturais, Fonte de Recursos 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 80% (oitenta por cento), ocorrerá no Orçamento/2016 do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA e o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 20% (vinte por cento), deverá ser apropriado na Proposta de Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2017.

## 11- DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- O proponente selecionado será convocado pela SECULT para, nas datas estabelecidas no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, comparecer pessoalmente à sede da SECULT, apresentar os documentos listados no item 11.5 e assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VII.
- **11.2-** A data estabelecida no Ato de Convocação dos proponentes selecionados será definida considerando prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação no Diário Oficial.
- **11.3-** O proponente que não comparecer à SECULT para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.5** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.
- **11.4-** O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica sem fins lucrativos, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. Neste caso, a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.5 II Pessoa Jurídica**, **no mesmo prazo máximo definido para contratação.**
- 11.5- O proponente selecionado deverá apresentar à SECULT, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

#### I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o/a proponente, através de declaração.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Cópia de comprovante da conta bancária, em nome do proponente selecionado, para fim de depósito do Prêmio, preferencialmente do Banco Banestes.

#### II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- e) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa.
- f) Cópia do CPF do representante legal da empresa.
- g) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com a empresa proponente, através de declaração.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- I) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- m) Cópia de comprovante da conta bancária, em nome da pessoa jurídica, para fim de depósito do Prêmio, preferencialmente do Banco Banestes.
- **11.6** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **11.7-** Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VII) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no Diário Oficial do Estado o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 7.2.

#### 12. DA CONTRAPARTIDA

- **12.1**. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.
- **12.2**. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

#### 12.2.1. Itens Obrigatórios:

- a) Apresentação de um plano de ação visando à **divulgação e difusão do bem cultural gerado a partir do projeto** pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- b) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

#### 12.2.2. Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## 13- DAS OBRIGAÇÕES

- **13.1-** O prazo para a execução do projeto para o primeiro artista a expor na GHM será de até julho de 2017 e para o segundo artista selecionado a expor na GHM será de até outubro de 2017.
- **13.2-** O período de construção da proposta artística pelo artista e pelo orientador, designado *incubadora de projetos*, se refere a 120 dias destinados a preparar e desenvolver o projeto a ser apresentado na GHM, de acordo com a previsão do Cronograma a ser divulgado, conforme item **13.1.**
- 13.3- O Plano de Trabalho será elaborado conjuntamente pelos proponentes selecionados e o orientador. Deverá conter, no mínimo, as informações: tema da exposição e sua relevância para a arte contemporânea, contribuição da proposta para o espaço no qual se insere, público-alvo, metodologia de pesquisa e referenciais teóricos, proposta para ação educativa, projeto expográfico e curadoria, plano de montagem e planilha detalhada de custo com a inclusão de todos os gastos previstos desde o início da incubadora de projetos até o término da exposição (inclusive pagamento a terceiros que colaborem com o planejamento ou execução do da proposta artística, retenção de impostos e outros gastos), conforme modelo previsto no **Anexo VIII**. O Plano de Trabalho norteará as atividades durante o cumprimento da incubadora de projetos.
- **13.4** Para a **Ação Educativa** prevista no **item 13.3** deverá ser apresentada proposta detalhada com as ações do educativo a serem desenvolvidas por um arte-educador, a ser entregue 35 dias antes da data de abertura da exposição.
- **13.5-** A previsão de custos com pagamento a terceiros envolvidos no projeto, devidamente detalhados no Plano de Trabalho, incluirá, no mínimo: um educador e um técnico de montagem. O pagamento pelos serviços desses profissionais será realizado exclusivamente com recursos do prêmio recebido pelo artista.

- **13.6-** As apresentações as quais se refere o item **13.3** serão realizadas em um único dia e turno, na Galeria Homero Massena ou em local definido pela Coordenação de Artes Visuais da SECULT. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela Coordenação de Artes Visuais da SECULT. Se houver ressalvas na aprovação deverá ser revisado no prazo máximo de 05 (cinco) dias e submetido novamente à aprovação.
- 13.7- Os artistas e orientador devem elaborar todo o planejamento da exposição tendo em vista o perfil do público da Galeria Homero Massena. Por este motivo, no planejamento e execução do projeto devem ser evitadas imagens que possam causar constrangimento ou restrição da presença de menores no espaço cultural. Da mesma forma devem ser evitados materiais que possam entrar em processo de decomposição durante a exposição, exalar mau cheiro ou causar desconforto extremo ao público. Em quaisquer destas situações a CAV SECULT poderá solicitar revisão do Plano de Trabalho.
- **13.8-** O cumprimento do Plano de Trabalho será fiscalizado pela Coordenação de Artes Visuais da SECULT. Durante o desenvolvimento do Plano de Trabalho, no prazo designado *incubadora de projetos*, o artista e seu orientador se reunirão quinzenalmente com a Coordenação de Artes Visuais da SECULT na Galeria Homero Massena para avaliação qualitativa das etapas desenvolvidas.
- **13.9-** No descumprimento do Plano de Trabalho o artista perderá o direito a exposição e ficará obrigado a devolução integral e imediata da(s) parcela(s) do Prêmio recebido. Neste caso cabe a Coordenação de Artes Visuais da SECULT decidir pela convocação do suplente.
- **13.10-** O proponente contemplado e seu orientador serão responsáveis pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com Plano de Trabalho aprovado, bem como pelas ações visando à mobilização de público, divulgação e completa execução do projeto.
- **13.11-** Os proponentes selecionados e seus orientadores cumprirão os prazos do **Calendário de Exposições Temporárias da Galeria Homero Massena**, a ser enviado por e-mail aos contemplados junto ao resultado final do certame.

#### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA OU GRUPO

- **14.1** Executar o projeto proposto no prazo definido no item **13.1**, em concordância com o orientador escolhido pela SECULT para elaboração, acompanhamento e execução do Projeto.
- **14.2** Apresentar o Plano de Trabalho no prazo e formato definido nos itens **13.2 a 13.5** deste Edital.

- **14.3** Arcar integralmente com os custos referentes a realização do Projeto, desde sua concepção até o término da exposição: materiais necessários ao desenvolvimento da proposta; transporte, montagem, manutenção das obras em exposição e desmontagem das obras; coquetel de abertura; material gráfico; deslocamento dos membros da equipe e outros gastos previstos na planilha orçamentária do Plano de Trabalho.
- **14.4-** Desenvolver o projeto aprovado no Plano de Trabalho, apresentando os resultados da *incubadora de Projetos* em exposição com entrada gratuita, aberta ao público, sem restrição de faixa etária, na Galeria Homero Massena.
- **14.5-** Consultar antecipadamente a CAV SECULT quanto ao planejamento das atividades da ação educativa realizadas durante o período da exposição.
- **14.6** Responsabilizar-se pela produção, diagramação, impressão e distribuição do material gráfico (2000 folders, 500 kits de material educativo, 200 cartazes e 1 plotagem de texto, no mínimo), com a devida apresentação das logomarcas, em conformidade com os modelos fornecidos e prazos exigidos pela CAV SECULT.
- **14.7** Concluir a montagem da exposição na GHM 5 (cinco) dias antes da data prevista para a abertura da exposição.
- **14.8** Entregar na GHM a mídia (CD-R ou DVD-R) contendo convite virtual, release, textos e 10 (dez) fotos para divulgação da exposição, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a abertura. Com este material também deverá ser entregue autorização para uso da imagem, de acordo com modelo fornecido pela SECULT.
- **14.9-** Em caso de desistência, apresentar justificativa por escrito, num prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o início da exposição.
- 14.10- Participar das reuniões previstas no item 13.8.
- **14.11-** Dispor-se a atender a imprensa no período da exposição, comunicando a CAV SECULT os horários agendados para entrevista e/ou gravação de imagens na GHM.
- **14.12-** Participar das atividades previstas para a ação educativa no período da exposição: 04 (quatro) Encontros de Formação em Arte Contemporânea para professores da rede pública, sendo que os dois primeiros encontros serão realizados antes da abertura da exposição ; 01 (um) bate-papo com o artista; 01 (uma) palestra e/ou 01 (uma) oficina. Cada atividade da ação educativa deverá ser conduzida pelo artista e/ou seu orientador.

- **14.13-** Devolver o espaço físico da GHM em perfeito estado, espelhando-se nas condições e características que antecederam o uso, até 03 (três) dias após o encerramento da mostra para que não prejudique a exposição seguinte.
- **14.14-** Retirar suas obras dentro de 03 (três) dias após o término da exposição. As obras que não forem retiradas dentro de 30 (trinta) dias corridos a partir do término da exposição terão o destino determinado pela CAV SECULT.
- **14.15-** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo IX**). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

#### 15- DAS PENALIDADES

**15.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SECULT, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SECULT, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber o Prêmio previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.
- **16.2-** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo Secretaria da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA 2016 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: http://www.secult.es.gov.br. Antes da veiculação

de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor

de Comunicação da SECULT, através do e-mail comunicação@secult.es.gov.br.

16.3- Na divulgação do projeto contemplado, é vedada a utilização de nomes, símbolos ou

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

16.4- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições

estabelecidas neste EDITAL.

16.5- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da

Cultura.

16.6- À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular

o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente

apresentados nos autos do processo de origem.

16.7- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem

dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 16 de agosto de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura